



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

### GABINETE DO PREFEITO

**“LEI Nº 028/2015”**

***“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO PARA ATENDER DESPESAS COM CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO ”***

**JOÃO FERREIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Lupércio, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal Crédito Adicional Especial para atender despesas com a construção de uma Unidade Básica de Saúde, conforme classificação funcional abaixo:

02 09 01 – Departamento de Administração de Saúde		
10 301 0191 1149 0000 – Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 317.394,55
F.R. 0.05.13	- C.A. 300.091 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde – FNS	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 73.087,20
F.R. 0.95.13	- C.A. 300.091 – Recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS	

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor de R\$ 390.481,75 (Trezentos e Noventa Mil, Quatrocentos e Oitenta e Hum Reais e Setenta e Cinco Centavos), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 73.087,20 proveniente de Superávit do exercício anterior e o valor de R\$ 317.394,55 proveniente do excesso de arrecadação do Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - As alterações previstas no artigo 1º desta Lei também serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**P.M. DE LUPÉRCIO, 23 DE ABRIL DE 2.015.**

.....  
JOÃO FERREIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

.....  
NELSON DA ROCHA EUFRAUZINO  
Resp. p/ Expediente